

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE ATALANTA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Ernesto Becker, nº. 669, inscrita no CNPJ sob nº. 01.258.036/0001-32 neste ato representada por sua Presidente, Senhora **Rosemari Krause Senem**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, com critério de julgamento menor preço, através de Dispensa de licitação, de conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de imprensa, com produção semanal de fotos, matérias, artes, vídeos curtos, edição de vídeos e posterior postagem nas mídias sociais da Câmara de Vereadores, bem como no site www.camaraatalanta.sc.gov.br, Facebook Câmara de Vereadores de Atalanta, youtube, instagram e WhatsApp.

2.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
ANEXO I - Termo de Referência.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente DISPENSA DE LICITAÇÃO é realizada com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações:

*Art. 75. É dispensável a licitação:
[...]*

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00¹ (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 Justifica-se, pois, a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de imprensa, diante da natureza e função pública da Câmara Municipal, de modo que as informações que interessam a todos os munícipes, precisam ser amplamente divulgadas. Portanto, é legítima a publicidade dos atos praticados pela Casa Legislativa, que possuem caráter informativo, educativo ou de orientação social.

4.2 Se justifica a opção pela dispensa de licitação, pela urgência na contratação dos serviços, diante da necessidade urgente em dar ampla publicidade aos atos praticados pela Câmara Municipal de Atalanta.

4.3 RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: a escolha da empresa se justificativa, por ser a empresa especializada que apresentou compatível com valor praticado no mercado.

4.4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A Câmara Municipal de Atalanta/SC, pagará pela execução dos serviços o valor total de R\$ 11.770,00 (onze mil setecentos e setenta reais), divididos em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R\$ 1.177,00 (um mil cento e setenta e sete reais) cada.

5. CONTRATADA

5.1. **ADILSON SCHMITZ - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.271.254/0001-03, com sede à Rua Jacó Finardi, n. 43, Bairro Canta Galo, Município de Rio do Sul/SC, CEP 89163-04.

6. HABILITAÇÃO

¹ Conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, o valor atualizado é de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

6.1 A empresa contratada para este processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentou os seguintes documentos:

6.1.1 Habilitação Jurídica:

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

6.1.3 Qualificação Econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do processo licitatório serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Atalanta, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão.....:	01	- Câmara Municipal de Vereadores
Unidade.:	01.001	- Câmara Municipal de Vereadores
Atividade:	01.031.0001.2.001	- Manutenção da Câmara de Vereadores
Recursos.:	1.500.0000.0080	- Recursos Ordinários
Elemento.:	3.3.90.39.88.00.00	- Serviços de publicidade e propaganda

8. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência a partir de 1º de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogando anualmente, mediante aditivo firmado entre as partes.

9. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Pela execução dos serviços constantes da presente dispensa, a Câmara Municipal pagará à contratada, o valor global de R\$ 11.770,00 (onze mil setecentos e setenta reais), divididos em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R\$ 1.177,00 (um mil cento e setenta e sete reais) cada.

9.2. O pagamento será efetuado mensalmente até o dia quinze do mês subsequente ao da prestação de serviço, mediante a apresentação da nota fiscal do serviço.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Max Franklin Schelter, matrícula 055, nos termos da Portaria n. 003/2024, de 19 de janeiro de 2024.

10.2 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.14.133, de 2021.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

11.3. Fica dispensado o parecer Assessoria Jurídica, por se tratar de objeto inferior ao limite estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos termos do inciso I do art. 105 da Resolução nº. 002, de 15 de fevereiro de 2024.

11.4. Fica dispensado o estudo técnico preliminar, conforme estipulado no inciso III do §1º, do artigo 50 da Resolução nº. 002, de 15 de fevereiro de 2024.

11.5. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Ituporanga/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Atalanta/SC, 28 de fevereiro de 2024.

Rosemari Krause Senem
Presidente

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Setor Administrativo da Câmara Municipal de Atalanta/SC.

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de imprensa, com produção semanal de fotos, matérias, artes, vídeos curtos, edição de vídeos e posterior postagem nas mídias sociais da Câmara de Vereadores, bem como no site www.camaraatalanta.sc.gov.br, *Facebook* Câmara de Vereadores de Atalanta, *youtube*, *instagram* e *WhatsApp*, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	10	MÊS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA, COM PRODUÇÃO SEMANAL DE FOTOS, MATÉRIAS, ARTES, VÍDEOS CURTOS, EDIÇÃO DE VÍDEOS E POSTERIOR POSTAGEM NAS MÍDIAS SOCIAIS DA CÂMARA DE VEREADORES, BEM COMO NO SITE WWW.CAMARAATALANTA.SC.GOV.BR , <i>FACEBOOK</i> CÂMARA DE VEREADORES DE ATALANTA, <i>YOUTUBE</i> , <i>INSTAGRAM</i> E <i>WHATSAPP</i> .	1.177,00	11.770,00
VALOR TOTAL					11.770,00

3. JUSTIFICATIVA

3.1 Justifica-se, pois, a contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de imprensa, diante da natureza e função pública da Câmara Municipal, de modo que as informações que interessam a todos os munícipes, precisam ser amplamente divulgadas. Portanto, é legítima a publicidade dos atos praticados pela Casa Legislativa, que possuem caráter informativo, educativo ou de orientação social.

3.2 Se justifica a opção pela dispensa de licitação, pela urgência na contratação dos serviços, diante da necessidade urgente em dar ampla publicidade aos atos praticados pela Câmara Municipal de Atalanta.

3.3 Para tanto, frisa-se que não se tem tempo hábil para abertura de novas propostas junto ao presente processo de Dispensa de Licitação, considerando tratar-se de da contratação de serviço emergencial para dar condições de continuidade das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal, posto que as Sessões Ordinárias do presente exercício, já estão ocorrendo.

4. FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A CONTRATADA realizará os de serviços de assessoria de imprensa, sempre que solicitado pela Câmara Municipal, devendo acompanhar as atividades desenvolvidas pela Casa Legislativa, bem como, as Sessões Ordinárias e Extraordinárias, devendo, produzir semanalmente: fotos, matérias, artes, vídeos curtos, edição de vídeos e posterior postagem nas mídias sociais da Câmara de Vereadores, bem como no *site* www.camaraatalanta.sc.gov.br, *Facebook* Câmara de Vereadores de Atalanta, *youtube*, *instagram* e *WhatsApp*.

4.2 A prestação de serviços pela empresa contratada deverá ser efetuada sempre que solicitada pela Câmara Municipal de Atalanta/SC, seja por e-mail ou telefone (WhatsApp), tendo a empresa contratada um prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas para resposta e início dos trabalhos.

4.3 A empresa contratada deverá disponibilizar no mínimo um técnico para atendimento via internet ou telefone (WhatsApp) nos horários de expediente da Câmara Municipal de Atalanta/SC.

4.4 A empresa contratada deverá apresentar Relatório Mensal, discriminando os serviços prestados, a ser entregue juntamente com a Nota Fiscal.

5. RECEBIMENTO

5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

5.2. O contratante realizará inspeção dos serviços executados, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

5.3. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

5.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

5.5. O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Atalanta/SC, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. PAGAMENTO

6.1. Pela execução dos serviços constantes da presente dispensa, a Câmara Municipal pagará à contratada, o valor global de R\$ 11.770,00 (onze mil setecentos e setenta reais), divididos em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R\$ 1.177,00 (um mil cento e setenta e sete reais) cada.

6.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº.14.133/2021.

7. PENALIDADES

7.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes do processo licitatório serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Atalanta, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão.....:	01	- Câmara Municipal de Vereadores
Unidade.:	01.001	- Câmara Municipal de Vereadores
Atividade:	01.031.0001.2.001	- Manutenção da Câmara de Vereadores
Recursos.:	1.500.0000.0080	- Recursos Ordinários
Elemento.:	3.3.90.39.88.00.00	- Serviços de publicidade e propaganda

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da contratante.

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

9.3. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de dolo, durante a execução deste contrato.

9.4. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

9.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9.6. Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

9.8. Comunicar formalmente a Câmara Municipal de Atalanta/SC qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

9.9. As infrações discriminadas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 serão considerada descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada e estão sujeitas sanções descritas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Emitir nota de empenho.

10.2. Fornecer no prazo as informações necessárias para que a empresa contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

10.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

10.4. Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

10.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.6. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, desde que cumpridas pela contratada todas as formalidades e exigências da contratação.

11. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. São requisitos de habilitação:

> Habilitação Jurídica:

- a) Ato constitutivo da empresa (contrato social, certificado de MEI, etc);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

> Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

>Qualificação Econômica-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) meses, contados a partir de 1º de março de 2024 até 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos enquanto permanecer a condição de exclusividade, com reajuste anual baseado no IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, mediante aditivo firmado entre as partes.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Atalanta/SC, 28 de fevereiro de 2024.

Rosemari Krause Senem
Presidente

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ATO DECLARATÓRIO

1 – OBJETO

Constitui objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de imprensa, com produção semanal de fotos, matérias, artes, vídeos curtos, edição de vídeos e posterior postagem nas mídias sociais da Câmara de Vereadores, bem como no *site* www.camaraatalanta.sc.gov.br, *Facebook* Câmara de Vereadores de Atalanta, *youtube*, *instagram* e *WhatsApp*.

2 - PARECER:

De acordo com a justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, declaramos caracterizada a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos que preceitua o art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações.

3 - HABILITAÇÃO:

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Atalanta/SC, realizou análise dos documentos de habilitação da empresa **ADILSON SCHMITZ - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.271.254/0001-03, com sede à Rua Jacó Finardi, n. 43, Bairro Canta Galo, Município de Rio do Sul/SC, CEP 89163-04, constatando que a mesma atende todas as exigências deste processo administrativo.

4 - DESPACHO FINAL:

Subam os autos à Presidência desta Casa Legislativa, para a RATIFICAÇÃO deste ato declaratório de DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Atalanta/SC, 28 de fevereiro de 2024.

Dayana Fernandes Fachini
Agente de Contratação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Constitui objeto da presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria de imprensa, com produção semanal de fotos, matérias, artes, vídeos curtos, edição de vídeos e posterior postagem nas mídias sociais da Câmara de Vereadores, bem como no *site* www.camaraatalanta.sc.gov.br, *Facebook* Câmara de Vereadores de Atalanta, *youtube*, *instagram* e *WhatsApp*.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação do objeto acima especificado;

CONSIDERANDO ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação dos serviços, RATIFICO os termos da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2024, para que produza todos os efeitos legais.

Determino a publicação desse ato de Ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

FORNECEDOR: ADILSON SCHMITZ - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 04.271.254/0001-03, com sede à Rua Jacó Finardi, n. 43, Bairro Santa Galo, Município de Rio do Sul/SC, CEP 89163-04.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global é de R\$ 11.770,00 (onze mil setecentos e setenta reais), divididos em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, no valor de R\$ 1.177,00 (um mil cento e setenta e sete reais) cada.

Atalanta/SC, 28 de fevereiro de 2024.

Rosemari Krause Senem
Presidente